



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS GERAIS

LEI N.º 137 -

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica Aberto o Crédito Suplementar de R\$. 000,00 (oito mil cruzeiras) e sua incorporação a seguintes dotações Orçamentárias:

ORÇÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE - I - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE EXERCÍCIO

3.2.4.0 ENCARGOS DIVERSOS

02-Viagens Administrativas.....R.10000,00

UNIDADE VI- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

02-Equipamentos Rodoviários Maquinas e Veículos...R.6.000,00

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE

02-Peças e Acessórios p/ Maquinas e Veículos...R.1.000,00

SOMA.....R.8.000,00

Artº 2º - Como Recurso a abertura dos créditos mencionados no artigo anterior fica parcialmente anulada a seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE - III - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

46 -Equipamentos Telefônicos.....R.8.000,00

Artº 3º - Revoga-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 29 de novembro de 1.971.

João Pereira de Lima